BOLETIM OFICIAL

ANO XIV | Nº 1.288 | 16 de Fevereiro de 2022

PODER EXECUTIVO | MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS | PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br

BÚZIOS PREFEITURA | Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso

AVALIAÇÃO FÍSICA E FUNCIONAL DOS *Idosos*

DATA DO: **INÍCIO 17/2/22**

HORA: **À PARTIR DAS 10:30**

LOCAL : **SECRETARIA DA MULHER E DO IDOSO**

PARA HOMENS E MULHERES

ACIMA DE 60 ANOS

USUÁRIOS DO CCI.

AGENDE SEU HORÁRIO COM O PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA ATRAVÉS DO TELEFONE:

(22) 99932-3958

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREFEITO
Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO
Miguel Pereira de Souza

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Chefia de Gabinete do Prefeito
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso
DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Governo
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA
Interino

Secretaria Municipal de Saúde
LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Turismo
JOÃO CARLOS SOUZA DOS ANJOS

Procuradoria Geral
THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE
Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE
Josue Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO
Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO
Nilton César Alves de Almeida

VEREADORES

Aurélio Barros Areas
Gelmires da Costa Gomes Filho
Uriel da Costa Pereire
Adiel da Silva Vieira
Raphael Amaral Lima Braga

BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

E X P E D I E N T E

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 1.800 exemplares
Periodicidade: Semanal

Impressão: GRÁFICA DIGRAPEL | (28) 3322-2299 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.845, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 280.183,33 (Duzentos e oitenta mil, cento e oitenta e três reais e trinta três centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1.714, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2022, no valor de R$ 280.183,33 (Duzentos e oitenta mil, cento e oitenta e três reais e trinta três centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 16 de fevereiro de 2022.

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito em Exercício

* Com Anexos I e II

ANEXO I - DOTAÇÃO SUPLEMENTADA

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos		
037 - MAC		**18.018,30**

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE	2.319	MANUTENCÃO DA ATENCÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		**205.841,72**

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENCÃO BÁSICA
PROGRAMA	0163	Gestão da Atencão Primária em Saúde
ATIVIDADE	2.323	MANUTENCÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos		
031 - PSF		**56.323,31**

Total da Suplementaçao **280.183,33**

ANEXO II - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE	2.319	MANUTENCÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		18.018,30
037 - MAC		

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE	2.319	MANUTENCÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		205.841,72
004 - Roy. Prod.		

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENCÃO BÁSICA
PROGRAMA	0163	Gestão da Atenção Primária em Saúde
ATIVIDADE	2.323	MANUTENCÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		56.323,31
031 - PSF		

Total da Anulaçao **280.183,33**

1 de 1

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.846, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 228.800,00 (Duzentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1.714, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2022, no valor de R$ 228.800,00 (Duzentos e vinte e oito mil e oitocentos reais) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 16 de fevereiro de 2022.

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito em Exercício

* Com Anexos I e II

ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0033	Mobilidade e Seguranca para Transito
ATIVIDADE	2.062	MANUTENCÃO DA SINALIZAÇÃO GRÁFICA
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		200.000,00
004 - Roy. Prod.		

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.02	CHEFIA DE GABINETE
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRACÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernizacão da Administracão Pública
ATIVIDADE	2.209	MANUTENCÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - GAB
ELEMENTO	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos		28.800,00
049 - Roy Exc.		

Total da Suplementaçao **228.800,00**

1 de 1

ANEXO II - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
FUNÇÃO	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.072	ACÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		100.000,00
004 - Roy. Prod.		

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
FUNÇÃO	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.072	ACÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		100.000,00
004 - Roy. Prod.		

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.02	CHEFIA DE GABINETE
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernizacão da Administracão Pública
ATIVIDADE	2.209	MANUTENCÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - GAB
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		28.800,00
049 - Roy Exc.		

Total da Anulaçao **228.800,00**

1 de 1

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO Nº 1612/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de reboque (caminhão prancha ou guincho) para a remoção de veículos pertencente a frota própria do município e remoção de veículos relativos a infrações de competência municipal, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência e edital.

DATA DO CERTAME: 09 de março 2022, às 10:00h.

VALOR GLOBAL: R$ 323.387,39 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios . RJ.

INFORMÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (https://buzios.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios/RJ, 16 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

CHAMAMENTO PÚBLICO / UNIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração
Unidade de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES - DA PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

A Unidade de Licitação, torna público aos interessados que, a partir desta data, estará recebendo os pedidos de inscrição e atualização do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, em conformidade com o disposto nos artigos 27 a 31 concomitantes aos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1.1 O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira de pessoas jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas á obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

1.2 A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada Edital de Licitação, caso os documentos pedidos não constem dos listados no chamamento público para cadastro de fornecedores, ou estejam vencidos.

1.3 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL somente será expedito às pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste Chamamento.

1.4 A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em Licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais e convites através do órgão de divulgação do município e no quadro de avisos e, quando for o caso, através de Jornal de Grande Circulação Regional e no Diário da União.

1.5 O CERTIFICDO DE REGISTRO CADASTRAL expedido em consonância com este Chamamento, terá de 12 (dose) meses.

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

2. DA SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO

2.1 Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento á Unidade de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº 600 Centro Armação dos Búzios/RJ, através da abertura de Processo Administrativo a ser realizada na Coordenadoria de Protocolo e Arquivo Geral, ao endereço supra, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Anexo II, juntamente com o requerimento constante no Anexo I, devidamente assinado.

2.2 Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados ou ainda por meio de publicações em órgãos da imprensa oficial, desde que não autenticáveis via internet.

2.3 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não seja as exigidas neste Chamamento.

2.4 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

2.5 Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.

3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO

3.1 A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados na Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, conforme item 2.

3.2 Os documentos protocolados serão ordenados, paginados e encaminhados para análise da Comissão Permanente de Licitação.

3.3 A Comissão, quando julgar necessário, poderá solicitar Livro Diário e Razão para maiores esclarecimentos quanto à qualificação econômico-financeira.

3.4 O valor do capital social, nos casos de pessoa jurídica, que constará no CRC, será o que estiver comprovadamente integralizado.

4. DOS ANEXOS

4.1 Fazem parte deste Chamamento:

a) Anexo I Requerimento para Inscrição ou renovação do Cadastro de Fornecedores da Cidade de Armação dos Búzios;

b) Anexo II Relação de documentos PESSOA JURÍDICA;

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

LUIZ FERNANDO CAMPOS
COORDENADOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Razão Social: _____

C.N.P.J.: _____ **Incs. Estadual:** _____

Endereço: _____

_____

Telefones/Fax: _____

E-Mail: _____

Vimos através desta, requerer a Vossa Excelência, se digne autorizar a inscrição ( ), renovação ( ) ou atendimento de exigências ( ) no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura.Anexo ao presente,segue a documentação exigida.

Informo outrossim, que se fará representar perante a Prefeitura pelas seguintes pessoas:

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

Nome: _____

Cargo:_____**CPF:** _____

Nome: _____

Cargo:_____**CPF:** _____

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

_____/_____/_____

_____
Representante Legal da Empresa

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

Documentos necessários para inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios RJ - Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Cédula de identidade dos sócios;
1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios;
1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
1.4. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível como objeto contratual.
2.3. Prova de regularidade com a Fazenda **Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união), **Estadual** (a certidão negativa de dívida ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS (**somente terão validade quando apresentadas em conjunto**) e M**unicipal** do domicílio ou sede da licitante.
2.4. Certificado de regularidade de situação, relativo ao FGTS (CRF).
2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3. Qualificação Técnica:

3.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

4. Qualificação econômico-financeira:

4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do balanço, devidamente carimbadas pela Junta Comercial ou Cartório competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.
4.2. O balanço patrimonial de sociedades anônimas ou por ações deverá ter sido o publicado no Diário Oficial.
4.3. O balanço patrimonial das demais empresas deverá ter sido transcrito no livro diário, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.
4.4. Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável.
4.5. Certidões negativas de pedido de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor judicial da sede da empresa.
4.6. A empresa sediada em outro Município ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões negativas de falência e concordata, documento emitido pelo juiz Distribuidor local, ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para as distribuições mencionadas.

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

Observações:

Todas as certidões que não possuem prazo de validade, inclusive a declaração do Juiz ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para as distribuições das certidões de falência e concordata, deverão ser expedidas com data não anterior a 90 (noventa) dias ao cadastro.

Os documentos não autenticáveis via internet, deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em Cartório, ou através da apresentação de seus originais neste Órgão;

Após o Chamamento Público, os novos Certificados de Registro Cadastral terão validade de 12 meses.

Na data de cumprimento de exigências que venham a ocorrer, o Requerente deverá apresentar toda a documentação necessária com data de validade vigente a data de cumprimento da exigência.

A retirada do Certificado será realizada através de seu representante legal devidamente identificado, ou através de Procurador devidamente Credenciado, informando neste credenciamento o objetivo para tal fim.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a decisão da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, tomado diante do Processo Licitatório N° **7546/2021**, Pregão Presencial n° **027/2021** e tendo em vista o cumprimento das regras das leis 8.666/93 e 10.520/02, fica **HOMOLOGADA** a adjudicação feita a empresa relacionada como vencedora do certame licitatório em epigrafe, cujo objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS.

HOMOLOGAR o presente Pregão Presencial nestes termos:

a) Processo licitatório N°:**7546/2021**
b) Modalidade: Pregão Presencial
c) Número do Pregão: **027/2021**
d) Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS.

Fornecedor:

- RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 31.342.367/0001-17 no valor Global R$683.761,79 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos) conforme listagem em anexo.

Armação dos Búzios/RJ, 10 de fevereiro de 2022.

LEONIDAS HERINGER FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

BÚZIOS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Gabinete do Secretário

Designação de Fiscal

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE:

Fica designado a servidor **BRUNO BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 134.756.257-50 , para exercer a função de fiscal do Processo 8357/2021, contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de mão de obra para preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, incluindo pré-preparo, preparo e distribuição da merenda, supervisão de pessoal, limpeza geral e conservação das áreas abrangidas, bem como serviço de apoio administrativo, e outras atividades de natureza operacional, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Armação dos Búzios, 16 de Fevereiro de 2022

CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria nº 188 de 27 de Janeiro de 2021.

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ANEXO

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores Diogo de Souza Mota Port.304, Carlos Santiago Gonçalves Francisco, Port. 552, para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 043/2019 no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Venho anda por meio deste, designar o servidor Nadson dos Santos Port. 1101, para exercer a função de suplente de Fiscal do Contrato 043/2019 no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Armação de Búzios, 14 de fevereiro de 2022.

Secretário Municipal de Serviços Públicos.
Cientes,

Diogo de Souza Mota
Port.304
Fiscal do Contrato

Nadson dos Santos
Port. 1101Fiscal executivo do Contrato

Carlos Santiago Gonçalves Francisco
Port. 552
Fiscal executivo do Contrato

Estrada da Usina, n.º 600 - Centro
Armação dos Búzios – RJ
CEP: 28950-000

1

BÚZIOSPREV
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PORTARIA Nº 012, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária ao servidor Sr. ***FRANCISCO ALEXANDRINO GONÇALVES AGRA.***

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária na forma do artigo 40da CF/88 redação da EC 41/2003 c/c artigo §§ 3º e 17 c/c artigo 40, § 1º, III redação da EC 103/2019 c/c artigo 16 da Lei Municipal nº 917/20141** ao servidor Sr. ***Francisco Alexandrino Gonçalves Agra,*** matrícula nº 4941, portador da cédula de identidade nº 478624 SSPDF, inscrito no CPF sob o nº 606.876.147-91, efetivo no cargo de Professor IA6.3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme processo administrativo nº 167/2021, a partir de 04/02/2022.

Descrição	Valor Mensal	Fundamentação	Valor Anual
Benefício	R$ 5.061,45	artigo 40da CF/88 redação da EC 41/2003 c/c artigo §§ 3º e 17 c/c artigo 40, § 1º, III redação da EC 103/2019 c/c artigo 16 da Lei Municipal nº 917/20141	R$ 65.798,85
Valor total do beneficio	R$ 5.061,45	artigo 40da CF/88 redação da EC 41/2003 c/c artigo §§ 3º e 17 c/c artigo 40, § 1º, III redação da EC 103/2019 c/c artigo 16 da Lei Municipal nº 917/20141	R$ 65.798,85

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 14 de fevereiro de 2022.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 19/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS . RJ

ATO DO PRESIDENTE DE N.º 2, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a lei 8.666/93 que versa sobre licitações e contratos administrativos no âmbito de todos os Poderes da União, Estados, Municípios e DF.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Armação dos Búzios que contará com os seguintes membros:

Presidente	Ivana Fonseca dos Santos
Membro	Anderson Pereira de Almeida
Membro	Ione Souza

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação, revogando o ato do Presidente de nº. 80, de 14 de janeiro de 2021.

Armação dos Búzios, 11 de fevereiro de 2022.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS . RJ

ATO DO PRESIDENTE DE N.º 3, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONSIDERANDO a lei 1.637/2021, que regulamenta a concessão de adiantamento no âmbito da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

CONSIDERANDO que o Presidente da Câmara Municipal indicará 03 (três) servidores por meio de ato devidamente publicado, para receber recursos de adiantamento.

CONSIDERANDO que esses servidores devidamente ficarão responsáveis de forma pessoal, quanto do recebimento desses recursos, até que tenham suas contas aprovadas em conformidade com a lei 1.637/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para receberem recursos de adiantamentos da Câmara Municipal os Servidores Carla Cristina de Souza Amaral, Patrick Lopes Carvalho e Rozilda Olinda Campos Carvalho.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos desde de 1º janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 15 de fevereiro de 2022.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

ERRATA:

Na publicação do Ato da Presidência nº 8, de 31/1/2022, referente à nomeação do Senhor Lucas Gomes da Costa Pereira, no Boletim Oficial nº 1282 de 4 de fevereiro de 2022:

Onde se lê: Art. 1º **Nomear**, a partir de 1º de janeiro de 2022, o Senhor Lucas Gomes da Costa Pereira, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 8 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Leia . se: Art. 1º **Nomear**, **a partir de 1º de fevereiro de 2022**, o Senhor Lucas Gomes da Costa Pereira, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 8 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor .

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022

Objeto: Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro reserva do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, certificado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nos autos do Processo Administrativo nº 200/2022, a qual referendou a legalidade de todo procedimento, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 01/2022, para que surtam seus efeitos e, conseqüentemente, neste formado o cadastro de reserva de pessoal desta pasta, determinando o prosseguimento do feito, com a necessária divulgação de todos os atos atinentes à eficácia da presente homologação.

Armação dos Búzios, 07 de fevereiro de 2022

Leonidas Heringer Fernandes
Secretário de Saúde
Matrícula 24499

Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

BÚZIOS
PREFEITURA
ATENÇÃO
NOVO NUMERO:
22 99788 8858
DEFESA CIVIL
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS